

LEI Nº 441 DE 01 DE JULHO DE 2004

*Denomina – CENTRO DEMOCRÁTICO
ATANÁSIO DALMOLIN – o prédio sede da
Câmara de Vereadores de São João do
Polêsine.*

LUIZ ROBERTO CALLEGARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN, a sede da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 2º Todos os documentos oficiais do Legislativo deverão conter a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN.

Art. 3º O prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores conterá placa comemorativa e inscrição na parte frontal do prédio com os dizeres no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2004.

Luiz Roberto Callegari
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/07/04

Edison Pozzebon
Secretário